

**BM&FBOVESPA**

*A Nova Bolsa*



**CODIM**

**Pronunciamento de Orientação nº 15**

**Código de Conduta das Companhias**



*Relatores:*

*Alberto Emmanuel Whitaker*

*Carlos Alberto Rebello Sobrinho*

*Colaborador:*

*Lélio Lauretti*

## Objetivos do Pronunciamento

- Orientar a elaboração, divulgação e atualização do Código de Conduta para que suas informações sejam claras, objetivas e abrangentes, capazes de permitir a apreciação da companhia pelos públicos estratégicos.

## Conceituação

- **Código de Conduta:** documenta os princípios e valores com os quais a companhia se compromete no que se refere à administração de conflitos de interesses, à competição interna e externa, à proteção do patrimônio da organização e aos seus relacionamentos com acionistas, administradores, colaboradores, consumidores, fornecedores, governo, mídia, concorrência e públicos estratégicos.
- **Importância:** promove a imagem e a reputação da companhia e propicia o aumento do nível de confiança nos relacionamentos da organização.
  - Evidência: exigência, pela BM&FBOVESPA, de elaboração e divulgação pelas companhias listadas no Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1.

- **Divulgação:**

- Ampla divulgação e facilidade de acesso.
- Companhias listadas no Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1 devem divulgar via IPE e no *website* de relações com investidores.

- **Elaboração e atualização:**

- Demandas internas e problemas comuns às áreas / departamentos.
- Orientação de conduta pessoal e profissional.
- Participação de colaboradores de cargos e posições diferentes, com tempo de experiência na companhia.
- Apreciação pela Diretoria e pessoas aptas a opinar.

# Pronunciamento CODIM nº 15

## Código de Conduta das Companhias



- **Conteúdo:**

- Adoção das melhores práticas de governança corporativa.
- Veiculação dos valores e da cultura da organização.
- Normas abrangentes - aplicáveis a todos os administradores e colaboradores, sem distinção de cargos, e a todas as relações da companhia.

- **Compromisso assumido:**

- Termo de adesão: deve ser assinado pelos conselheiros, diretores e colaboradores.
- Promoção, pela administração, de treinamento específicos.
- Previsão de veículos para apresentação de denúncias e mecanismos de proteção a quem, de boa fé, denunciar violações.
- Gestão por Comitê de Conduta (ou órgão equivalente), que atuará em conformidade com Regimento Interno.
- Poderes do Comitê de Conduta (ou órgão equivalente) delegados pelo Conselho de Administração: processamento de denúncias, instrução e conclusão quanto às condutas analisadas.
- Aplicação de sanções pelos administradores.



[www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)

**Diretoria de Regulação de Emissores**  
**Carlos Alberto Rebello**

[crebello@bvmf.com.br](mailto:crebello@bvmf.com.br)

011 2565-7397